



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vista Alegre do Alto, para o Exercício de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Artigo 1º O orçamento fiscal do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício financeiro de 2009, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$-12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, no forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$-12.500.000,00
Receita Tributária	R\$- 1.257.200,00
Receita Patrimonial	R\$- 326.600,00
Receita de Serviços	R\$- 633.000,00
Transferências Correntes	R\$-12.145.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$- 129.200,00
Deduções da Receita Corrente (-)	R\$- 1.991.200,00
Total	R\$-12.500.000,00

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa” integrantes desta Lei, e que apresentam o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01- Câmara Municipal	R\$- 426.000,00
02 – Prefeitura Municipal	R\$-12.074.000,00
Total	R\$-12.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes	R\$-11.345.800,00
Despesas de Capital	R\$- 1.074.200,00
Reserva de Contingência	R\$- 80.000,00

Total R\$-12.500.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$- 426.000,00
04 - Administração	R\$-1.933.100,00
08 - Assistência Social	R\$- 587.900,00
09 - Previdência Social	R\$- 253.000,00
10 - Saúde	R\$-3.247.250,00
12 - Educação	R\$-3.069.650,00
13 - Cultura	R\$- 76.000,00
15 - Urbanismo	R\$- 868.100,00
17 - Saneamento	R\$- 781.500,00
20 - Agricultura	R\$- 31.000,00
24 - Comunicações	R\$- 9.000,00
26 - Transporte	R\$- 658.400,00
27 - Desporte e Lazer	R\$- 214.100,00
28 - Encargos Especiais	R\$- 265.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$- 80.000,00

Total R\$-12.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	R\$- 426.000,00
122 - Administração Geral	R\$-1.576.450,00
123 - Administração Financeira	R\$- 128.500,00
126 - Tecnologia de Informatização	R\$- 70.000,00
129 - Administração de Receitas	R\$- 208.100,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$- 98.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$- 489.900,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$- 253.000,00
301 - Atenção Básica	R\$-3.247.250,00
361 - Ensino Fundamental	R\$-1.948.600,00
364 - Ensino Superior	R\$- 228.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

365 – Educação Infantil	R\$- 843.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$- 76.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$- 50.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$- 818.100,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$- 781.500,00
606 – Extensão Rural	R\$- 31.000,00
722 – Telecomunicações	R\$- 9.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$- 658.400,00
812 – Desporto Comunitário	R\$- 92.900,00
813 - Lazer	R\$- 121.200,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$- 140.000,00
845 – Transferências	R\$- 125.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$- 80.000,00

Total R\$-12.500.000,00

Artigo 4º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15 % (quinze por cento) do orçamento da despesa.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 30 de setembro de 2008.

ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente e Ilustre Edis,

Venho por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei do Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício de 2009, que orça a receita e fixa a despesa em R\$-12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), cuja elaboração atendeu as especificações constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei Municipal n.º 1.429 de 14 de junho de 2007.

A receita orçamentária própria será atualizada apenas pelo índice inflacionário do ano corrente, e de acordo com a atual legislação municipal atingirá a importância de R\$-1.257.200,00 (um milhão, sessenta e três mil e duzentos reais), representando 10,06% do total da receita prevista para o exercício.

As transferências correntes, tanto, federais como estaduais, totalizarão a importância de R\$-12.145.200,00 (doze milhões, cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais) que sofrerão uma dedução para composição do Fundeb no valor de R\$-1.991.200,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil e duzentos reais), resultando no valor de R\$-10.154.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais), que representarão 81,23 % do total da receita prevista para o exercício.

As demais receitas a serem arrecadadas corresponderão a 8,71% do total da receita prevista e será da importância de R\$-1.088.800,00 (um milhão, oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Para as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, para 2009, está previsto a importância de R\$-3.311.750,00 (três milhões, trezentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais), ultrapassando assim o valor da aplicação obrigatória em R\$-525.450,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), atingindo o percentual de 29,71 (vinte e nove inteiros e setenta e um centésimos) por cento, das receitas de impostos e transferências.

As despesas com a Saúde em 2009, com recursos próprios, atingirão a importância de R\$-2.770.050,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil e cinquenta reais) , ultrapassando assim o valor da aplicação obrigatória em R\$-1.098.270,00 (um milhão, noventa e oito mil, duzentos e setenta reais), atingindo o percentual de 24,85 (vinte e quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos) por cento, das receitas de impostos e transferências.

Quanto às despesas de pessoal do Executivo e Legislativo, as mesmas atingirão a importância de R\$-6.010.450,00 (seis milhões, dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

representará 48,08 % da receita corrente líquida (R\$-12.500.000,00), ficando assim abaixo do limite fixados pela lei complementar 101/2000.

Com relação à compensação de Receita, informo que não haverá renúncias de receita.

As despesas obrigatórias de caráter continuado apenas prevêem a revisão geral anual do funcionalismo (Inciso X, Art. 37 de Constituição Federal), com base em índice a ser estabelecido em lei específica durante o mês de janeiro de 2009.

A previsão de reserva de contingência na importância de R\$-80.000,00, o que corresponde a 0,64 % (sessenta e quatro centésimos) por cento do valor da receita corrente líquida, que deverá ser utilizado para garantir pagamentos imprevistos.

Finalmente, destaco o fato do orçamento de 2009, estabelecermos uma previsão de receita e despesa inferior ao de 2008, deve-se ao fato, da receita prevista com a Cota-Parte do ICMS, ter havido uma queda de 33,86 % no índice de participação do município na arrecadação de ICMS do Estado.

Sendo assim, alguns investimentos tiveram que ser cortados para compensar a queda na arrecadação. Estaremos realizando no exercício de 2009, um acompanhamento junto a Secretaria de Estado da Fazenda, para que possamos retornar ao índice de participação anterior.

Sem mais renovo, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal